



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DIGITAIS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

A Prefeitura Municipal de Itirapina Localizada na Avenida Um, 106 Centro. Itirapina-SP CEP 13530-003, inscrita no CNPJ sob o número 46.313.714/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

QUADRO DE PRAZOS E INFORMAÇÕES

ITEM	DATA / HORÁRIO
Início do Recebimento de Propostas	13/08/2026 – 09h00
Encerramento do Recebimento	01/09/2026 – 09h00
Início da Sessão Pública de Análise	01/09/2026 – 10h00
Plataforma de Envio	www.bllcompras.com
Contato	19-3575-3904 secfazenda@itirapina.sp.gov.br

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este credenciamento é regido por:

1.1.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente arts. 6º (XLIII), 74 (IV), 79 e 106-107;

1.1.2 Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001(Código Tributário do Município de Itirapina), art. 60;

1.1.3 Constituição Federal, artigos 30, III e 156, bem como arts. 37 e seguintes.

1.1.4 Decreto Municipal 4.088/2023, artigo 15

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, observada a vigência contratual prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

2.2 Os serviços compreenderão a arrecadação em toda a rede de canais físicos e digitais disponibilizados pela instituição financeira credenciada, incluindo, conforme o caso, agências, postos bancários, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, internet banking, aplicativos mobile, canais de débito automático e demais canais eletrônicos.

2.3 A instituição credenciada poderá escolher quais modalidades deseja oferecer, não sendo obrigatória a adesão a todos os canais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

3.1 Podem participar:

3.1.1 Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

3.1.2 Instituições financeiras e instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive aquelas que operem exclusivamente por canais digitais;

3.1.3 Possuir inscrição ativa no CNPJ;

3.1.4 Ter regularidade fiscal e jurídica com administrações públicas federal, estadual e municipal;

3.1.5 Não possuir restrições de direitos para contratar com a Administração Pública;

3.1.6 Estar em pleno funcionamento, sem processos de liquidação ou intervenção judicial/extrajudicial.

3.2 Condições preferenciais (não eliminatórias):

3.2.1 Possuir estabelecimento físico (agência ou correspondente bancário ou posto de atendimento) localizado no Município de Itirapina (ou estar inteiramente disponível via digital conforme art. 79, II, Lei 14.133/2021);

3.2.2 Incluir na prestação dos serviços todas as agências e pontos de atendimento que vierem a ser inauguradas no Município durante o credenciamento.

3.3 Não poderão participar:

3.3.1 Instituições em processo de falência, insolvência ou liquidação extrajudicial;

3.3.2 Declaradas inidôneas para contratar com Administração Pública de qualquer esfera;

3.3.3 Com sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.3.4 Sem comprovação de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);

3.3.5 Com débitos em aberto com a Administração Municipal;

3.3.6 Com condenações judiciais nos últimos 5 anos por trabalho infantil, escravidão ou contratação irregular de menores;

3.3.7 Agentes públicos do Município ou com conflito de interesses (cônjuge, parente até 3º grau de dirigente municipal ou servidor que atuar no credenciamento).

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 PLATAFORMA ELETRÔNICA - BLL COMPRAS

4.1.1 Todos os interessados deverão enviar sua documentação e proposta EXCLUSIVAMENTE por meio da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, no prazo determinado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

4.1.2 A documentação deverá ser anexada em formato digital (PDF, JPG ou PNG) diretamente no sistema da plataforma BLL.

4.1.3 NÃO SERÃO ACEITOS documentos ou propostas entregues por qualquer outro meio, inclusive:

4.1.3.1 Envelope físico na prefeitura

4.1.3.2 E-mail

4.1.3.3 Memorando ou comunicação impressa

4.1.3.4 WhatsApp ou mensagens

4.1.3.5 Qualquer outro canal que não seja a plataforma especificada neste documento (BLL Compras)

4.2 CADASTRO E ACESSO AO SISTEMA BLL

4.2.1 Os interessados deverão:

4.2.1.1 Possuir cadastro ativo em <https://bllcompras.com>;

4.2.1.2 Gerar login e senha pessoais intransferíveis;

4.2.1.3 Manter dados cadastrais sempre atualizados e corretos;

4.2.1.4 Informar os procuradores ou representantes com poderes específicos para atuar no sistema.

4.2.2 É responsabilidade exclusiva da instituição verificar antecipadamente a exatidão de seus dados cadastrais e corrigi-los antes da data de encerramento.

4.2.3 A Prefeitura não se responsabiliza por:

4.2.3.1 Dificuldades técnicas de acesso ao sistema BLL;

4.2.3.2 Problemas de conexão à internet do usuário;

4.2.3.3 Erros de digitação ou preenchimento;

4.2.3.4 Uso indevido da senha por terceiros;

4.2.3.5 Atrasos no processamento de uploads.

4.3 REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO

4.3.1 As instituições deverão credenciar representante legal mediante:

4.3.1.1 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos no sistema BLL

4.3.1.2 OU cópia autenticada do estatuto/contrato social, se o representante for sócio ou dirigente da instituição

4.3.2 O representante deverá:

4.3.2.1 Identificar-se no sistema BLL com CPF válido;

4.3.2.2 Informar dados pessoais completos e atualizados;

4.3.2.3 Ser responsável legalmente pelos atos praticados.

4.4 ENVIO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.4.1 Período de recebimento:

- **INÍCIO: 13/08/2026 – 09h00 (Horário de Brasília)**
- **TÉRMINO: 01/09/2026 – 09h00 (Horário de Brasília)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

4.4.1.1. O período de recebimento estabelecido neste item corresponde ao primeiro período de recebimento de requerimentos e documentos do presente Credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de permanência aberto ou de reabertura para admissão de novos interessados, durante sua vigência, nos termos do item 8.4 deste Edital.

4.4.2 Os interessados deverão anexar:

4.4.2.1 Todos os documentos de habilitação (conforme seção 5)

4.4.2.2 Proposta de preços (Anexo III)

4.4.2.3 Requerimento de Credenciamento (Anexo II)

4.4.2.4 Declarações exigidas (Anexo IV)

4.4.3 Recomendações importantes:

4.4.3.1 Nomear cada arquivo de forma clara e legível

- Exemplo: "Contrato_Social_Banco_XXXX.pdf", "Certidao_CNPJ.pdf", "Declaracao_Idoneidade.pdf";

4.4.3.2 Enviar com antecedência de pelo menos 1 hora antes do horário limite (para evitar problemas técnicos);

4.4.3.3 Verificar se todos os arquivos foram efetivamente anexados no sistema;

4.4.3.4 Guardar comprovante de envio fornecido pelo sistema BLL.

4.4.4 A responsabilidade pelo envio correto e completo é exclusiva da instituição interessada. Atrasos, falhas ou omissões não constituem motivo para prorrogação de prazos.

4.5 SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

4.5.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e bom uso da senha.

4.5.2 A instituição assume como firmes e verdadeiras todas as propostas e documentos enviados em seu nome.

4.5.3 A Prefeitura e o Portal BLL não se responsabilizam por:

4.5.3.1 Uso indevido de senha por terceiros

4.5.3.2 Falhas de conexão ou problemas técnicos do servidor

4.5.3.3 Demora no processamento de upload

4.5.3.4 Perda de dados decorrente de falha tecnológica (recomenda-se backup)

4.5.4 O credenciamento eletrônico implica presunção de capacidade técnica do licitante para realizar as transações no sistema e cumprir com as obrigações.

4.6 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.6.1 A análise será realizada pela Comissão de Credenciamento após o encerramento do prazo de inscrição.

4.6.2 Os documentos serão avaliados conforme recebidos no sistema BLL, dentro de cada período de recebimento estabelecido pela Administração. Não haverá reabertura de prazo para complementação de documentos após o encerramento de cada período, ressalvada a possibilidade de novos períodos de recebimento para admissão de novos interessados, nos termos do item 8.4 deste Edital.

4.6.3 Havendo necessidade de documentos complementares, o interessado será convocado via e-mail com prazo de 1 (um) dia útil para envio via plataforma BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

4.6.4 Uma ATA CIRCUNSTANCIADA será gerada no sistema informando a conformidade ou não dos documentos apresentados.

4.6.5 Constatado o atendimento de todos os requisitos, a instituição será declarada CREDENCIADA.

4.7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.7.1 O resultado será publicado em:

4.7.1.1 Diário Oficial do Município;

4.7.1.2 Site da Prefeitura: <https://www.itirapina.sp.gov.br/>;

4.7.1.3 Plataforma BLL Compras;

4.7.1.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.7.1.5 E-mail cadastrado no sistema BLL.

4.7.2 As instituições terão acesso aos resultados no prazo de até 48 horas após a divulgação pública.

4.8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.8.1 Pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital deverão ser:

4.8.1.1 Apresentados exclusivamente no sistema BLL;

4.8.1.2 Enviados com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento;

4.8.1.3 Acompanhados de argumentação clara e fundamentada.

4.8.2 A Prefeitura responderá aos pedidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo em casos excepcionais a critério da administração.

4.9 RECURSOS E CONTRARRAZES

4.9.1 Recursos contra a análise de habilitação deverão ser:

4.9.1.1 Apresentados exclusivamente no sistema BLL;

4.9.1.2 Dentro de 3 (três) dias úteis da publicação do resultado;

4.9.1.3 Com justificativa clara e fundamentada.

4.9.2 Contrarrazes também deverão ser:

4.9.2.1 Enviadas via sistema BLL

4.9.2.2 Dentro de 3 (três) dias úteis após encerramento do prazo de recursos

4.9.2.3 Assinadas digitalmente ou com identificação clara do responsável

4.9.3 O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

4.9.4 Será lavrada ata de julgamento dos recursos, publicada nos mesmos canais do resultado.

4.10 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.10.1 Todas as datas e horários mencionados neste edital seguem o HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

4.10.2 O sistema BLL marca automaticamente a data e hora de recebimento de cada arquivo. Não há tolerância para atrasos.

4.10.3 Na contagem de prazos:

4.10.3.1 Exclui-se o dia do início

4.10.3.2 Inclui-se o dia do vencimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

4.10.3.3 Contam-se apenas dias úteis (segunda a sexta, exceto feriados)

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Todos os documentos deverão ser anexados em formato digital no sistema BLL, sendo aceitos:

5.1.1 Cópia autenticada (por cartório, servidor público ou advogado);

5.1.2 Documentos extraídos de sistemas informatizados públicos (consulta direta de órgãos);

5.1.3 Documentos com assinatura eletrônica válida.

5.2 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Quando não especificado, considera-se validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.3 Todos os documentos referentes a habilitação deverão estar em nome da Matriz (se matriz se credenciar) OU da Filial (se filial se credenciar), salvo certidões que pela natureza sejam emitidas em nome da Matriz com abrangência a filiais.

5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial;

5.4.2 Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria;

5.4.3 Cópia autenticada da Declaração de Empresário (se pessoa física);

5.4.4 Declaração do Banco Central de que a instituição está em pleno funcionamento E não está em liquidação extrajudicial

OU cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pelo BACEN (válido há menos de 12 meses).

5.5 REGULARIDADE FISCAL:

5.5.1 Prova de Inscrição no CNPJ (consultável no sítio Receita Federal);

5.5.2 Certidão Negativa de Débitos Federais - Receita Federal (CND conjunta federal);

5.5.3 Certidão de Regularidade Estadual (para cada estado onde possui operações);

5.5.4 *Para São Paulo:* Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa (PGESP);

5.5.5 Certidão de Regularidade FGTS - Caixa Econômica Federal;

5.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Tribunal Superior do Trabalho;

5.5.7 Certidão de Regularidade Municipal.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1 Declaração informando que a instituição possui infraestrutura operacional para arrecadação de tributos municipais

5.6.2 Indicação detalhada da rede de:

5.6.2.1 Agências próprias

5.6.2.2 Correspondentes bancários

5.6.2.3 Terminais de autoatendimento (ATM)

5.6.2.4 Canais eletrônicos (internet banking, app mobile, PIX, etc.)

5.6.2.5 Lotéricas parceiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

5.6.3 Comprovação de experiência anterior em serviços similares (mínimo de 2 (dois) anos), mediante:

5.6.3.1 Referências de contratos anteriores;

5.6.3.2 Cartas de empresas públicas/privadas que utilizam seus serviços;

5.6.3.3 Cópia de contratos de arrecadação municipal já celebrados.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede;

5.7.2 Balanço Patrimonial do último exercício social com demonstração de resultado;

5.7.3 Parecer de auditoria ou comprovação de regularidade financeira;

5.7.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Exceção: Se índices ≤ 1 , exigir-se-á capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor anual estimado de contratos.

5.8 DECLARAÇÕES EXIGIDAS (conforme Anexo IV)

5.8.1 Declaração de que não está enquadrado em casos de incapacidade (art. 7º, XXXIII, CF/88 - trabalho infantil);

5.8.2 Declaração de que não está em processo de liquidação extrajudicial;

5.8.3 Declaração de idoneidade e boa reputação comercial;

5.8.4 Declaração de que aceita integralmente as condições do Edital e do Credenciamento;

5.8.5 Declaração de conhecimento da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação tributária municipal e demais normas correlatas;

5.8.6 Declaração de que não possui vínculo com agentes públicos municipais (cônjuge, parente até 3º grau).

5.9 REPRESENTAÇÃO NO SISTEMA BLL

5.9.1 Procuração (pública ou particular com firma reconhecida) com poderes específicos para o sistema BLL.

OU cópia do estatuto/contrato social (se representante for sócio/dirigente).

5.9.2 Cópia de identidade (RG ou CNH) do representante com foto.

5.10 Não serão aceitos como forma de documento: protocolos, agendamentos, pedidos de documentos ou certidões em processo de emissão. Todos os documentos devem estar já em posse no momento do envio.

5.11 A falta de qualquer documento resultará em INABILITAÇÃO da instituição.

5.12 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.12.1 Isento de apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Lei Complementar 123/2006, art. 47)

5.12.2 Deverão apresentar Certidão Simplificada Digital (Junta Comercial) comprovando condição de ME/EPP.

5.12.3 Certificações de regularidade fiscal/trabalhista são OBRIGATÓRIAS para HABILITAÇÃO

5.12.3.1 Se houver restrições, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização (após homologação)

5.12.3.2 Não regularizando, decai o direito à contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

6. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

6.1.1 Arrecadar tributos e receitas municipais em:

6.1.1.1 Toda a rede de agências e correspondentes;

6.1.1.2 Canais de autoatendimento (ATM, internet, app);

6.1.1.3 Demais pontos de atendimento disponibilizados.

6.1.2 Ler e processar os DAMs através de código de barras em padrão FEBRABAN

6.1.3 Repassar os valores arrecadados ao Município nos prazos:

Modalidade	Prazo
Débito em conta corrente	1º dia útil
Guichê/correspondente/lotérica	1º dia útil
ATM/Internet Banking/App	1º dia útil
Débito automático	1º dia útil

6.1.4 Transmitir eletronicamente ao sistema da Prefeitura, até as 17h do dia útil seguinte ao recebimento, os dados de arrecadação contendo:

6.1.4.1 Data do recebimento;

6.1.4.2 Valor recebido;

6.1.4.3 Número do DAM;

6.1.4.4 Identificação do contribuinte;

6.1.4.5 Modalidade de pagamento;

6.1.4.6 Identificação de quem recebeu.

6.1.5 Emitir Comprovante de Arrecadação permitindo ao contribuinte confirmar pagamento (eletrônico ou impresso).

6.1.6 Manter registros organizados de todas as transações pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

6.1.7 Submeter-se à fiscalização permanente pela Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

6.1.8 NÃO cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte além das especificadas neste Edital.

6.1.9 Responsabilizar-se por:

6.1.9.1 Valores não repassados ou repassados com atraso

6.1.9.2 Acréscimos legais (multa, juros, correção monetária)

6.1.9.3 Erros no processamento de dados

6.1.9.4 Perdas e danos decorrentes do descumprimento

6.1.10 Manter sigilo absoluto sobre informações de contribuintes e operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

6.1.11 Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou impossibilidade de manutenção dos serviços.

6.1.12 Fornecer suporte técnico para integração com o sistema municipal

6.1.13 Realizar treinamento do pessoal responsável pela arrecadação

6.1.14 Cobrar e repassar multa e juros conforme legislação municipal

6.1.15 Fornecer relatórios mensais discriminando:

6.1.15.1 Quantidade de pagamentos processados;

6.1.15.2 Valores arrecadados por modalidade;

6.1.15.3 Índice de rejeição/devolução;

6.1.15.4 Atrasos no repasse.

6.1.16 Receber valores vencidos. A instituição deverá recusar recebimento de DAM quando:

6.1.16.1 Documento estiver impróprio ou com rasuras

6.1.16.2 Data de pagamento vencida

6.1.16.3 Falta de acréscimos legais devidos

6.1.16.4 Soma de parcelas não conferir

6.2 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.2.1 Emitir e distribuir os DAMs

6.2.2 Estabelecer especificações técnicas FEBRABAN

6.2.3 Verificar consistência das informações

6.2.4 Fornecer dados necessários ao funcionamento

6.2.5 Remunerar pelos serviços (conforme tabela de tarifas)

6.2.6 Exercer fiscalização permanente

6.2.7 Divulgar publicamente a relação de credenciados e canais

7. TABELA DE TARIFAS MÁXIMAS

Canal/Modalidade	Tarifa Máxima (R\$)
Guichê/Caixa presencial	11,05
Correspondente bancário/Lotérica	2,80
Terminal de autoatendimento (ATM)	2,00
Internet banking / App mobile	1,75
Débito automático em conta	2,00
Telefone/Central de atendimento	1,75
Disponibilização de arquivo retorno	0,50

7.1 As tarifas serão cobradas por transação processada, independentemente do valor pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

7.2 As instituições poderão oferecer valores inferiores aos máximos, mediante proposta formal no Anexo III.

7.3 O pagamento das tarifas será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte, mediante relatório discriminado.

7.4 Os valores serão reajustados anualmente, a partir de janeiro, conforme variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.4.1. Para os credenciamentos formalizados no curso do exercício, cujo Termo de Credenciamento seja assinado após o mês de janeiro, o primeiro reajuste das tarifas ocorrerá no mês de janeiro subsequente à assinatura, aplicando-se o índice do IPCA (IBGE) efetivamente acumulado nos meses compreendidos entre o mês de assinatura do Termo, inclusive, e o mês de dezembro imediatamente anterior ao reajuste, inclusive.

7.4.1.1. A partir do primeiro reajuste realizado na forma do item 7.4.1, os reajustes subsequentes observarão a periodicidade anual plena (janeiro a dezembro), na forma do item 7.4.

7.4.1.2. Caso o Termo de Credenciamento seja assinado no próprio mês de dezembro, o primeiro reajuste de que trata o item 7.4.1 somente será aplicado no mês de janeiro do exercício subsequente ao imediato, de modo a assegurar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre reajustes, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1.3. O índice de reajuste aplicável em cada caso será informado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico previamente à data de sua incidência, mediante comunicação formal às instituições credenciadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 O contrato decorrente deste credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2 O contrato poderá ser prorrogado, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

8.2.1 Seja demonstrada a vantajosidade para a Administração;

8.2.2 A credenciada mantenha as condições de habilitação exigidas neste edital;

8.2.3 Não tenha cometido infrações contratuais que inviabilizem a continuidade da contratação;

8.2.4 Haja concordância entre as partes e formalização mediante termo aditivo.

8.3 A Administração avaliará previamente a conveniência e oportunidade da prorrogação contratual.

8.4 REABERTURA PARA NOVOS INTERESSADOS

8.4.1 O processo poderá permanecer aberto durante sua vigência ou ser reaberto a qualquer tempo para admissão de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.4.2 A inclusão de novos credenciados não prejudicará os contratos já firmados nem os direitos dos demais credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

8.4.3 Os novos credenciados integrarão o banco de credenciados pelo período remanescente de vigência do credenciamento.

9. FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

9.1 FISCALIZAÇÃO

9.1.1 Exercida pela Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

9.1.2 A Prefeitura poderá solicitar informações, relatórios e esclarecimentos sempre que necessário

9.2 SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações:

SANÇÃO	APLICÁVEL EM
Advertência	Atraso até 2 dias úteis; falhas operacionais menores; primeira ocorrência
Multa 0,5% a 2%	Atraso 3-5 dias úteis; erros repetidos; falta de comunicação
Multa 2% a 5%	Atraso > 5 dias úteis; danos ao erário; reincidência
Descredenciamento	Atraso > 15 dias úteis; violação de sigilo; falência; grave descumprimento; inidoneidade

9.2.1 As multas serão descontadas dos créditos junto à Prefeitura ou cobradas judicialmente.

9.2.2 O descredenciamento não exime responsabilidade por danos causados.

9.2.3 Aplicam-se também as sanções previstas na Lei 14.133/2021, arts. 155-156:

9.2.3.1 Impedimento de licitar/contratar (até 3 anos)

9.2.3.2 Declaração de inidoneidade (3-6 anos)

10. DESCRENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura poderá descredenciar quando:

10.1.1 Deixar de atender requisitos de habilitação;

10.1.2 Descumprir reiteradamente obrigações;

10.1.3 Sofrer sanção impeditiva;

10.1.4 Solicitar por escrito;

10.1.5 Deixar de manter infraestrutura necessária;

10.1.6 Ser declarada inidônea;

10.1.7 Encerrar operações ou sofrer liquidação.

10.2 O descredenciamento será comunicado oficialmente, com direito de defesa prévia.

10.3 Não prejudica direitos e obrigações anteriores.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES (Sistema Eletrônico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

- 11.1 Caberá recurso contra o resultado da análise, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação
- 11.2 Deve ser apresentado exclusivamente no sistema BLL, em campo próprio
- 11.3 A Comissão analisará em até 3 (três) dias úteis e comunicará o resultado
- 11.4 O recurso terá efeito suspensivo
- 11.5 Contrarrazões deverão ser enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis após recurso

12. ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 A instituição credenciada celebrará Termo de Credenciamento (ou instrumento equivalente) contendo:
 - 12.1.1 Cláusulas essenciais;
 - 12.1.2 Obrigações das partes;
 - 12.1.3 Prazos e condições;
 - 12.1.4 Responsabilidades e penalidades;
 - 12.1.5 Termo de vigência;
 - 12.1.6 Disposições sobre segurança de informações;
 - 12.1.7 Cláusula resolutória.
- 12.2 Assinatura exigida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após homologação (prorrogável uma vez por igual período).
- 12.3 Recusa injustificada acarretará descredenciamento e sanções legais.

13. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES

- 13.1 Sigilo absoluto sobre informações de contribuintes e dados operacionais
- 13.2 Implementar medidas de segurança (física, lógica e pessoal)
- 13.3 Aplicar LGPD (Lei 13.709/2018)
- 13.4 Termo de confidencialidade com sigilo reforçado
- 13.5 Responsabilidade civil + criminal por vazamento
- 13.6 Violação de sigilo acarretará:
 - 13.6.1 Pagamento de multa contratual equivalente a 10% do valor total da remuneração percebida pela credenciada em razão deste credenciamento nos últimos 12 (doze) meses, limitada ao valor total estimado da contratação, sem prejuízo da integral reparação dos danos.
 - 13.6.2 Descredenciamento imediato
 - 13.6.3 Responsabilidade civil e criminal

14. INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA

- 14.1 A instituição deverá:
 - 14.1.1 Integrar-se ao sistema municipal conforme especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

- 14.1.2 Transmitir dados em formato estabelecido;
- 14.1.3 Disponibilizar interface para consulta de arrecadação;
- 14.1.4 Usar certificação digital segura;
- 14.1.5 Manter compatibilidade FEBRABAN.
- 14.2 A Prefeitura fornecerá documentação técnica e suporte

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Credenciação não cria vínculo empregatício
- 15.2 Instituição responsável por seus funcionários e substitutos
- 15.3 Prefeitura não responde por atos da instituição credenciada
- 15.4 Nenhuma sanção sem prévio direito de defesa
- 15.5 Prefeitura se reserva direito de:
 - 15.5.1 Modificar edital antes do encerramento;
 - 15.5.2 Revogar/anular credenciamento se irregularidade constatada;
 - 15.5.3 Rejeitar solicitação que não atenda requisitos.
- 15.6 Custos de inscrição e documentação são responsabilidade da instituição
- 15.7 Informações apresentadas são de inteira responsabilidade, respondendo por falsidades
- 15.8 Força Maior:
 - 15.8.1 Casos omissos resolvidos conforme legislação federal, estadual e municipal aplicável
 - 15.8.2 Eventualidades: calamidades públicas, greves, falha de internet, sistemas
- 15.9 Prazo de 72h para comunicação

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Prefeitura não responde por:
 - 16.1.1 Atraso na disponibilidade de DAMs
 - 16.1.2 Oscilações na demanda de pagamentos
 - 16.1.3 Situações de força maior ou caso fortuito
- 16.2 Credenciamento executado conforme a Lei de Licitações 14.133/2021 e legislação municipal
- 16.3 Publicação do edital em:
 - 16.3.1 Diário Oficial do Município;
 - 16.3.2 Site da Prefeitura;
 - 16.3.3 Plataforma BLL Compras;
 - 16.3.4 Portal PNCP;
 - 16.3.5 Demais veículos de imprensa local.
- 16.4 Para esclarecimentos:

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Endereço: Rua Cinco, 235 Centro, Itirapina-SP 13530-023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

Telefone: (19) 3575-3904

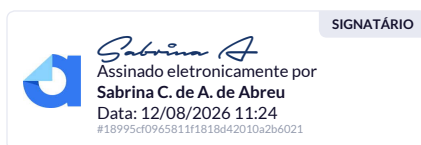
Email: secfazenda@itirapina.sp.gov.br

Horário de atendimento: das 8h às 17h

17. ANEXOS

- **Anexo I** - Formulário de Inscrição / Requerimento de Credenciamento
- **Anexo II** - Formulário Padrão de Proposta de Tarifas
- **Anexo III** - Declarações Exigidas (Lei 14.133/2021, art. 63, IV)
- **Anexo IV** - Modelo de Termo de Credenciamento / Contrato
- **Anexo V** - Especificações Técnicas FEBRABAN para DAM

Itirapina, 12 de agosto de 2026



Sabrina Câmara de Almeida de Abreu

Secretária Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

ANEXO I – MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Razão Social:		
Nome Fantasia (se houver):		
CNPJ:	Data de Constituição:	
Inscrição Estadual:		
Autorização BACEN nº:	Data:	
Rua/Avenida:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:		
Cargo/Função:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:		
Rua/Avenida:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Procuração em Anexo: ☐ Sim ☐ Não (Obrigatório se não for sócio/dirigente)		

CANAIS DE ARRECADAÇÃO QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS

Marque com x os canais que a instituição deseja disponibilizar:
☐ Agências próprias/filiais
☐ Correspondentes bancários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

☐ Terminais de autoatendimento (ATM/SAC)
☐ Internet Banking
☐ Aplicativo Mobile
☐ Débito Automático em Conta-Corrente
☐ Lotéricas/Casas Lotéricas
☐ Telefone/Central de Atendimento
☐ Outros:

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Quantidade de Agências/Correspondentes no Município:
Horário de Funcionamento Padrão:
- Segunda a Sexta: _____ h às _____ h
- Sábados: _____ h às _____ h (ou fechado ☐)
- Domingos/Feriados: _____ h às _____ h (ou fechado ☐)
Possui suporte técnico 24/7 para problemas de integração? ☐ Sim ☐ Não

PROPOSTA DE TARIFAS POR MODALIDADE

Preencha com as tarifas propostas (<i>máximas conforme edital</i>):				
MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	TARIFA MÁXIMA	TARIFA PROPOSTA	DIFERENÇA	
Guichê/Caixa Presencial	11,05			
Correspondente Bancário/Lotérica	2,80			
Terminal de Autoatendimento (ATM)	2,00			
Internet Banking / App Mobile	1,75			
Débito Automático em Conta	2,00			
Telefone/Central de Atendimento	1,75			
Disponibilização de Arquivo Retorno	0,50			

Observações sobre Proposta:

EXPERIÊNCIA E REFERÊNCIAS

Há quanto tempo a instituição trabalha com arrecadação municipal? _____ anos	
Referências de Contratos Anteriores (Fornecer 3 referências):	
1. Município:	Período:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

Valor Arrecadado (aprox.): R\$	
2. Município:	Período:
Valor Arrecadado (aprox.): R\$	
3. Município:	Período:
Valor Arrecadado (aprox.): R\$	

CONFIRMAÇÕES E DECLARAÇÕES

O abaixo assinado declara e confirma:

- ☐ Li e compreendi integralmente o Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus Anexos
- ☐ A instituição preenche todos os requisitos de habilitação exigidos
- ☐ A instituição NÃO está enquadrada em nenhuma das causas de impedimento/inabilitação
- ☐ Os dados informados neste requerimento são verdadeiros, completos e precisos
- ☐ Autorizo a Prefeitura a consultar Receita Federal, BACEN, FGTS, TST e demais órgãos públicos
- ☐ Aceito integralmente os termos do contrato/termo de credenciamento padrão
- ☐ Compreendo que omissões ou falsidades podem resultar em descredenciamento e sanções legais

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

Confirme a anexação dos seguintes documentos (conforme Edital):

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social atualizado
- ☐ Ata de Eleição da Última Diretoria
- ☐ Declaração de Funcionamento BACEN ou Certificado de Autorização (> 24 meses)
- ☐ Procuração (se representante não for sócio/dirigente)
- ☐ Identidade com foto do representante

REGULARIDADE FISCAL:

- ☐ Comprovação CNPJ (Receita Federal)

Certidão Federal (CND Federal - Receita Federal)

- ☐ Certidão Estadual (Secretaria da Fazenda)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

- ☐ Comprovação FGTS (Caixa Econômica)
- ☐ Certidão Trabalhista (CNDT - TST)
- ☐ Certidão Municipal (Prefeitura de [NOME])

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ Declaração de Infraestrutura Operacional
- ☐ Indicação da Rede de Agências/Correspondentes/Canais Eletrônicos
- ☐ Comprovação de Experiência (mínimo 2 anos)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ Certidão Negativa de Falência
- ☐ Balanço Patrimonial (últimos 2 exercícios)
- ☐ Parecer de Auditoria OU Comprovação de Regularidade

DECLARAÇÕES (Anexo IV):

- ☐ Declaração conforme Lei 14.133/2021, art. 63, IV
- ☐ Declaração de Idoneidade
- ☐ Declaração de Não Enquadramento em Impedimentos

ASSINATURA E VALIDAÇÃO

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinado por (Representante Legal):

Nome Completo e Legível

Assinatura

CPF (se não constar no documento de identidade)

Carimbo da Instituição Financeira:

[ESPAÇO PARA CARIMBO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

****INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:****

1. Preencha todos os campos com clareza e legibilidade
 2. Não rasure. Se necessário, refaça a página
 3. Anexe cópias autenticadas ou extratos de sistemas oficiais
 4. Envie EXCLUSIVAMENTE pela plataforma BLL Compras
 5. Mantenha uma cópia para seus registros
 6. Em caso de dúvidas, contate: secretariaadm@itirapina.sp.gov.br
- 19-3575-9010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

ANEXO II – MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROPOSTA DE TARIFAS PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	Data da Proposta:

MODALIDADES E TARIFAS

Preencha com os valores PROPOSTOS para cada modalidade.

Você pode oferecer valores IGUAIS AOS MÁXIMOS ou INFERIORES. NÃO será permitido SUPERIOR aos máximos.

Nº	MODALIDADE	TARIFA MÁXIMA (R\$)	TARIFA PROPOSTA (R\$)	OBSERVAÇÕES
1	Guichê/Caixa Presencial	11,05		
2	Correspondente Bancário	2,80		
3	Lotérica/Casa Lotérica	2,80		
4	Terminal de Autoatendimento (ATM/SAC)	2,00		
5	Internet Banking / App Mobile	1,75		
6	Débito Automático em Conta-Corrente	2,00		
7	Telefone/Central de Atendimento	1,75		
8	Redisponibilização de Arquivo Retorno	0,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

MODALIDADES QUE NÃO SERÃO OFERECIDAS

Se a instituição NÃO deseja oferecer algumas modalidades, marque abaixo:

- ☐ Guichê/Caixa Presencial
- ☐ Correspondente Bancário
- ☐ Lotérica/Casa Lotérica
- ☐ Terminal de Autoatendimento (ATM/SAC)
- ☐ Internet Banking / App Mobile
- ☐ Débito Automático em Conta-Corrente
- ☐ Telefone/Central de Atendimento
- ☐ Redisponibilização de Arquivo Retorno

Justificativa (*opcional*):

FORMA DE COBRANÇA

Confirme como as tarifas serão cobradas:

- ☐ Por transação processada (independentemente do valor pago)
- ☐ Percentual sobre o valor arrecadado
- ☐ Tarifa fixa mensal + complementação por volume (descrever):

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Descreva qualquer proposta de diferencial, desconto ou benefício oferecido:

REAJUSTE ANUAL

Confirme aceitação quanto ao reajuste anual:

- ☐ Sim, aceito reajuste anual conforme IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)

NOTA: O reajuste será aplicado anualmente conforme variação acumulada do IPCA, conforme estabelecido no Edital.

Acrescenta taxa administrativa ao reajuste? ☐ Sim ☐ Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

(Se sim, qual %: ____%)

DECLARAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

☐ A instituição declara estar ciente de que as tarifas propostas são irrevogáveis e vinculantes durante toda a vigência do credenciamento.

☐ A instituição declara que as tarifas propostas cobrem TODAS as despesas operacionais, inclusive implantação, integração, suporte técnico e manutenção.

☐ A instituição declara que NÃO cobrará taxas adicionais dos contribuintes além das discriminadas nesta proposta.

☐ A instituição declara que as tarifas propostas são compatíveis com a sustentabilidade operacional de seus serviços.

☐ A instituição declara estar sujeita às sanções previstas no Edital em caso de descumprimento desta proposta.

Declaro que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e completas, e que a instituição se compromete a cumprir integralmente com os termos do Edital de Credenciamento e contrato decorrente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20____

Assinado por (Representante Legal):

Nome Completo e Legível

Cargo/Função

Assinatura

CPF

Carimbo da Instituição Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

ANEXO III - MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 63, inciso IV

DECLARAÇÃO 1 - IDONEIDADE

[Nome da Instituição Financeira] _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. A instituição é idônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
2. Não foi declarada inidônea para contratar com nenhum órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal);
3. Não foi objeto de sanção por descumprimento de contrato administrativo anterior;
4. Possui boa reputação comercial e financeira no mercado;
5. Não possui impedimento legal para exercer suas atividades.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

DECLARAÇÃO 2 - CAPACIDADE JURÍDICA

[Nome da Instituição Financeira] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
2. É banco múltiplo, comercial, cooperativo ou cooperativa de crédito legalmente constituído;
3. Não está em processo de intervenção judicial, extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
4. Não possui débitos em aberto com a Administração Municipal, estadual ou Federal;
5. Está regularizada junto a todas as autoridades fiscais e financeiras competentes;
6. Possui comprovada capacidade técnica e operacional para executar os serviços de arrecadação municipal conforme especificado no Edital.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

DECLARAÇÃO 3 - TRABALHO INFANTIL E ESCRAVIDÃO

[Nome da Instituição Financeira] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. NÃO está enquadrada nos casos de incapacidade elencados no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, NÃO:
 - a. Utiliza ou explora trabalho infantil;
 - b. Submete trabalhadores a condições análogas às de escravo;
 - c. Realiza contratação de adolescentes em atividades vedadas pela legislação trabalhista;
2. NÃO foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos por qualquer das condutas acima;
3. Assumo a responsabilidade criminal e civil pelo descumprimento desta declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

DECLARAÇÃO 4 - ACEITAÇÃO DO EDITAL

[Nome da Instituição Financeira] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Leu, compreendeu e ACEITA INTEGRALMENTE os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e todos os seus anexos;
2. Aceita todas as condições, prazos, obrigações e responsabilidades nele estabelecidas;
3. ACEITA as tarifas conforme tabela de máximos ou as tarifas propostas nesta candidatura;
4. Compreende que o não cumprimento dos termos do Edital resultará nas sanções legais e administrativas previstas;
5. Está ciente e aceita os procedimentos de fiscalização, auditoria e inspeção pela Prefeitura;
6. Será vinculado juridicamente pelo presente credenciamento e pelos instrumentos contratuais que dele decorrerem.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

DECLARAÇÃO 5 - CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO

[Nome da Instituição Financeira] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e compreensão da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
2. Conhece e aceita as normas e regulamentações municipais de arrecadação de tributos;
3. Compreende as obrigações de integração com o padrão FEBRABAN para Documentos de Arrecadação Municipal (DAM);
4. Conhece as penalidades previstas em lei para descumprimento de obrigações contratuais;
5. Assume responsabilidade pelo cumprimento de toda a legislação aplicável aos serviços de arrecadação municipal.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

DECLARAÇÃO 6 - NÃO CONFLITO DE INTERESSES

[Nome da Instituição Financeira] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Nem a instituição, nem seus sócios, dirigentes ou representantes legais mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos municipais;
2. O representante legal que assina esta declaração NÃO é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de:
 - a. Prefeito Municipal;
 - b. Vice-Prefeito;
 - c. Secretários Municipais;
 - d. Presidente ou membros da Câmara Municipal;
 - e. Membros da Comissão de Credenciamento;
 - f. Servidores da Prefeitura que atuem no credenciamento, fiscalização ou gestão do contrato;
3. Não há impedimento legal que impeça a instituição de contratar com a Administração Pública;
4. Está ciente que a descoberta de vínculo não declarado resultará em descredenciamento imediato e sanções legais.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

DECLARAÇÃO 7 - RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

[Nome da Instituição Financeira] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Assume responsabilidade integral pelos serviços de arrecadação que serão prestados conforme este Edital;
2. Assume responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução (ou não execução) dos serviços;
3. Indenizará o Município pelos danos decorrentes de:
 - a. Valores não repassados ou repassados com atraso;
 - b. Erros de processamento ou registro de dados;
 - c. Violação de sigilo ou confidencialidade;
 - d. Descumprimento de obrigações contratuais;
 - e. Atos ou omissões de seus prepostos ou funcionários;
4. Esta responsabilidade é independente da responsabilidade pelas sanções administrativas e legais previstas;
5. Autoriza a Prefeitura a descontar de seus créditos as multas e indenizações devidas, ou cobradas judicialmente se necessário.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[Nome da Instituição Financeira] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Manterá sigilo absoluto e inviolável sobre as informações, dados e documentos obtidos no exercício das atividades de arrecadação municipal;
2. Não divulgará, a qualquer pessoa física ou jurídica, informações sobre:
 - a. Dados de contribuintes e devedores municipais;
 - b. Valores de tributos e receitas arrecadadas;
 - c. Informações operacionais da Prefeitura;
 - d. Outros dados protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
3. O sigilo persistirá mesmo após o término do credenciamento;
4. A violação deste sigilo acarretará:
 - a. Pagamento de multa contratual equivalente a 10% do valor total da remuneração percebida pela credenciada em razão deste credenciamento nos últimos 12 (doze) meses, limitada ao valor total estimado da contratação, sem prejuízo da integral reparação dos danos.
 - b. Descredenciamento imediato;
 - c. Responsabilidade civil e criminal conforme lei;
5. A instituição implementará medidas de segurança (física, lógica e pessoal) para proteger as informações contra acesso não autorizado, roubo, perda ou vazamento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

[Nome da Instituição Financeira] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e aceita os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
2. Utilizará os dados pessoais de contribuintes exclusivamente para fins de arrecadação municipal;
3. Implementará medidas técnicas e organizacionais de segurança para proteger dados pessoais;
4. Notificará a Prefeitura sobre qualquer vazamento ou incidente de segurança envolvendo dados pessoais;
5. Cumprirá com direitos dos titulares de dados conforme LGPD (acesso, retificação, exclusão etc.);
6. Designará um encarregado de proteção de dados (DPO) quando necessário conforme legislação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

DECLARAÇÃO FINAL DE VERACIDADE

Declaro, sob penas da lei e sob minha responsabilidade pessoal e profissional, que TODAS as informações, documentos e declarações apresentados neste Edital de Credenciamento são VERDADEIROS, COMPLETOS, PRECISOS e ATUALIZADOS, e que qualquer falsidade, omissão ou imprecisão pode resultar em:

- Descredenciamento imediato
- Imposição de multas administrativas
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública
- Ações civis e criminais cabíveis

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1. Todas as declarações são OBRIGATÓRIAS
2. Devem ser assinadas por representante legal habilitado
3. Podem ser digitadas, datilografadas ou manuscritas (de forma legível)
4. Não rasure; em caso de erro, refaça a página
5. Envie em arquivo PDF único ou separado via plataforma BLL
6. Mantenha cópia para seus registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

ANEXO IV – MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITIRAPINA e a instituição financeira [NOME DA INSTITUIÇÃO], para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I. O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.313.714/0001-50, com sede na Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13530-003, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE;

II. [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [] e CPF nº [], doravante denominada simplesmente CREDENCIADA;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Código Tributário Municipal, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 O presente Termo tem fundamento no procedimento auxiliar de credenciamento previsto nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 60 da Lei Municipal nº 1.936/2001 (Código Tributário do Município), e demais normas pertinentes.

1.2 Integram este Termo, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital de Credenciamento nº [01/2026] e seus anexos;

1.2.2 A proposta de tarifas apresentada pela CREDENCIADA (Anexo II do Edital);

1.2.3 O Requerimento de Credenciamento (Anexo I do Edital);

1.2.4 As declarações apresentadas (Anexo III do Edital);

1.2.5 As Especificações Técnicas e Padrão FEBRABAN definidos no Anexo V do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

1.2.6 Demais documentos constantes do processo administrativo nº [REDACTED].

1.2.7 Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerão as disposições do Edital de Credenciamento e desta Minuta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo tem por objeto a prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, bem como o repasse dos valores arrecadados ao Município e a disponibilização de arquivos eletrônicos de retorno, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

3.2 A arrecadação será realizada por intermédio da rede de atendimento da CREDENCIADA, abrangendo, conforme modalidades oferecidas:

3.2.1 Agências próprias e postos de atendimento;

3.2.2 Correspondentes bancários e lotéricos;

3.2.3 Terminais de autoatendimento (ATM);

3.2.4 Internet banking e aplicativos mobile;

3.2.5 Débito automático em conta corrente;

3.2.6 PIX e demais canais eletrônicos admitidos;

3.2.7 Outros canais expressamente indicados na proposta da CREDENCIADA.

3.3 A CREDENCIADA poderá optar pelas modalidades que pretende disponibilizar, respeitada a proposta apresentada e aceita pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo global de vigência do Edital de Credenciamento.

4.2 A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério do CREDENCIANTE, mediante termo aditivo, desde que:

4.2.1 Mantidas as condições de habilitação da CREDENCIADA;

4.2.2 Não haja registro de descumprimento contratual grave ou reiterado;

4.2.3 Haja manifestação favorável da área técnica e parecer jurídico.

4.3 A assinatura deste Termo não implica exclusividade, podendo o Município manter simultaneamente outras instituições financeiras credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, prazo em que a CREDENCIADA deverá concluir:

5.1.1 A integração tecnológica com os sistemas municipais, conforme Anexo V;

5.1.2 Os testes de homologação;

5.1.3 A confirmação de todos os parâmetros de convênios FEBRABAN.

5.2 O início efetivo da arrecadação ocorrerá após homologação técnica emitida pela Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

5.3 Os serviços serão prestados de forma contínua, durante todo o período de vigência, observados os horários de atendimento e os canais disponibilizados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital:

6.1.1 Arrecadar os tributos e demais receitas municipais em toda a rede e canais ofertados;

6.1.2 Processar e contabilizar os DAMs mediante leitura de código de barras em padrão FEBRABAN ou identificação equivalente;

6.1.3 Repassar os valores arrecadados às contas indicadas pelo Município, nos prazos máximos definidos no Edital (1º, 2º ou 3º dia útil, conforme modalidade);

6.1.4 Disponibilizar arquivos eletrônicos de retorno, em padrão FEBRABAN/CNAB, com todas as informações necessárias à conciliação, dentro do prazo estabelecido;

6.1.5 Emitir comprovantes de arrecadação (físicos ou eletrônicos) que permitam a verificação do pagamento;

6.1.6 Manter registros organizados de todas as transações, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

6.1.7 Não cobrar, dos contribuintes, quaisquer tarifas além daquelas previstas no Edital e em sua proposta;

6.1.8 Zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, observando a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município eventuais falhas, indisponibilidades ou incidentes de segurança que afetem a arrecadação;

6.1.10 Disponibilizar suporte técnico e operacional aos servidores responsáveis pela arrecadação e conciliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

6.1.11 Apresentar relatórios gerenciais, no mínimo mensais, contendo quantidade de pagamentos, valores arrecadados por modalidade, índices de rejeição/devolução e eventuais atrasos de repasse;

6.1.12 Responder integralmente por valores não repassados, repassados com atraso, erros de processamento e demais danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

6.2 A CREDENCIADA não se responsabilizará pelo conteúdo econômico e jurídico dos tributos lançados (cálculos, bases, multas, juros), cabendo-lhe apenas recusar o recebimento de documentos quando:

6.2.1 O documento estiver impróprio ou com rasuras que inviabilizem a leitura;

6.2.2 A data de pagamento estiver vencida, quando não for admitido o recebimento em atraso;

6.2.3 Não constarem os acréscimos legais devidos;

6.2.4 A soma das parcelas não coincidir com o total declarado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

7.1.1 Emitir e disponibilizar os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) conforme padrão FEBRABAN e especificações deste Termo;

7.1.2 Fornecer à CREDENCIADA as informações e arquivos necessários ao correto funcionamento da arrecadação;

7.1.3 Divulgar aos contribuintes a relação das instituições credenciadas e seus canais de atendimento;

7.1.4 Promover a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;

7.1.5 Efetuar o pagamento das tarifas devidas, conforme cláusula oitava, pelos serviços efetivamente prestados;

7.1.6 Comunicar formalmente à CREDENCIADAS quaisquer alterações técnicas que impactem o fluxo de arrecadação.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

8.1 Pela execução dos serviços descritos neste Termo, o Município pagará à CREDENCIADA as tarifas unitárias por transação, conforme proposta apresentada e aceita, respeitados os limites máximos fixados no Edital de Credenciamento.

8.2 As tarifas serão devidas por documento/processo de arrecadação efetivamente pago, independentemente do valor nele contido.

8.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação, pela CREDENCIADA:

8.3.1 Nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo detalhamento dos serviços prestados;

8.3.2 Relatório discriminando, por modalidade, a quantidade de documentos arrecadados e o valor total das tarifas devidas;

8.3.3 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente, quando exigida.

8.4 Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal.

8.5 Em caso de divergência ou irregularidade na nota fiscal ou nos relatórios, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida correção.

8.6 O reajuste das tarifas será efetuado anualmente, conforme variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a contar de janeiro de cada exercício, mediante termo aditivo quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1 A CREDENCIADA deverá observar integralmente as Especificações Técnicas constantes do Anexo V do Edital, quanto a:

9.1.1 Padrão FEBRABAN do código de barras e linha digitável;

9.1.2 Layout dos arquivos de remessa e retorno (CNAB 240/400 ou outro compatível);

9.1.3 Protocolos de comunicação, criptografia e autenticação;

9.1.4 Horários de corte e disponibilidade de arquivos.

9.2 A CREDENCIADA deverá assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respondendo por incidentes de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

9.3 Serão mantidos ambientes de homologação e produção, permitindo testes prévios antes de qualquer alteração significativa em sistemas ou layouts.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização deste Termo competirá à Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, que designará, por portaria, os servidores responsáveis pela função de Gestor e Fiscal do Credenciamento.

10.2 Compete ao Gestor/Fiscal, entre outras atribuições:

10.2.1 Acompanhar a execução dos serviços;

10.2.2 Verificar o cumprimento dos prazos de repasse e envio de arquivos;

10.2.3 Atuar junto à CREDENCIADA na solução de pendências;

10.2.4 Atestar as notas fiscais e relatórios para fins de pagamento;

10.2.5 Registrar em relatório próprio as ocorrências relevantes.

10.3 A atuação do Gestor/Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CREDENCIADA pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas:

11.1.1 No Edital de Credenciamento;

11.1.2 No presente Termo;

11.1.3 Na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 155 e 156.

11.2 As sanções poderão ser, isolada ou cumulativamente:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa sobre o valor mensal arrecadado, nos percentuais previstos no Edital;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo legal;

11.2.4 Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação federal;

11.2.5 Descredenciamento e rescisão deste Termo.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem prévia garantia do contraditório e da ampla defesa, em processo administrativo próprio.

11.4 A aplicação de sanções não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA pela reparação integral de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

12.1 O presente Termo poderá ser rescindido ou a CREDENCIADA descredenciada:

12.1.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias;

12.1.2 Pela perda das condições de habilitação;

12.1.3 Pela aplicação de sanções que impeçam contratar com a Administração;

12.1.4 Por interesse público devidamente justificado;

12.1.5 Por falência, recuperação judicial sem continuidade operacional, liquidação ou encerramento das atividades;

12.1.6 Por iniciativa da CREDENCIADA, mediante denúncia com antecedência mínima de dias.

12.2 A rescisão será formalizada mediante despacho fundamentado da autoridade competente e notificação à CREDENCIADA.

12.3 A rescisão ou descredenciamento não afastará a responsabilidade da CREDENCIADA por obrigações e fatos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Em ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que importem em desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada, a CREDENCIADA poderá requerer a revisão deste Termo, mediante comprovação detalhada, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A análise do pedido caberá ao CREDENCIANTE, que poderá deferi-lo, indeferi-lo ou propor solução intermediária, sempre mediante justificativa técnica e parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CREDENCIADA responderá, perante o CREDENCIANTE e terceiros, por todos os danos, prejuízos, perdas e lucros cessantes decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, dolosa ou culposamente, relacionados à execução deste Termo.

14.2 Eventuais indenizações poderão ser compensadas com valores devidos pelo Município, sem prejuízo de cobrança judicial do saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

15.1 O extrato deste Termo será publicado no órgão oficial de divulgação do Município, bem como no Portal da Transparência, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itirapina/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em vias de igual teor e forma.

Itirapina, _____ de _____ de 2026.

Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Cargo na empresa

Testemunhas:

SABRINA C. ALMEIDA DE ABREU

Fiscal

CPF: 290.018.748-60

FERNANDO CRIVELARI CRUZ Gestora

CPF: 235.780.318-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

ANEXO V – MODELO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INTEGRAÇÃO E PADRÃO FEBRABAN

1. OBJETIVO

1.1. Este Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas para:

1.1.1. Emissão e leitura dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) em padrão FEBRABAN;

1.1.2. Troca de arquivos magnéticos de remessa e retorno entre o sistema municipal e a CREDENCIADA;

1.1.3. Requisitos de segurança da informação, disponibilidade e suporte técnico.

2. PADRÃO FEBRABAN DO DAM

2.1. Os DAMs emitidos pelo Município deverão obedecer ao padrão FEBRABAN vigente, contemplando:

2.1.1. Código de barras com 44 (quarenta e quatro) dígitos, contendo campo livre parametrizado conforme convênio entre Município e CREDENCIADA;

2.1.2. Linha digitável correspondente ao código de barras, apta a ser utilizada em autoatendimento, internet banking e canais eletrônicos;

2.1.3. Identificação do cedente (Município de Itirapina) e do pagador (contribuinte), nos campos próprios;

2.1.4. Indicação clara de data de vencimento, valor do principal, acréscimos, descontos e outras informações obrigatórias conforme normas da FEBRABAN e do Banco Central;

2.2. O Município se compromete a manter atualizados os convênios FEBRABAN necessários à utilização dos códigos de barras com a(s) instituição(ões) que atuar(em) como banco(s) centralizador(es), quando aplicável.

3. LAYOUTS DE ARQUIVOS DE REMESSA E RETORNO

3.1. A CREDENCIADA deverá disponibilizar e utilizar layouts de arquivos de remessa e retorno compatíveis com os padrões FEBRABAN, preferencialmente:

3.1.1. Padrão CNAB 240 ou CNAB 400, conforme convenção entre as partes; ou

3.1.2. Outro layout eletrônico equivalente, desde que previamente aprovado pelo Município.

3.2. Os arquivos de REMESSA, quando utilizados, deverão conter, no mínimo:

3.2.1. Identificação do Município (razão social, CNPJ, convênio, carteira/código do produto);

3.2.2. Número do documento/DAM;

3.2.3. Nosso número ou identificador único definido em comum acordo;

3.2.4. Código do tributo ou natureza da receita;

3.2.5. Data de vencimento;

3.2.6. Valor do principal;

3.2.7. Campos para juros, multa e atualização monetária, conforme legislação municipal;

3.2.8. Situação do título (normal, baixado, cancelado, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

3.2.9. Demais campos exigidos pelo padrão FEBRABAN adotado.

3.3. Os arquivos de RETORNO deverão trazer, no mínimo:

3.3.1. Nosso número ou identificador único;

3.3.2. Número do DAM;

3.3.3. Data do pagamento;

3.3.4. Valor pago;

3.3.5. Forma de pagamento (guichê, ATM, internet, débito automático, PIX, correspondente, etc.);

3.3.6. Agência e código do recebedor;

3.3.7. Situação do título (liquidado, baixado, rejeitado, etc.);

3.3.8. Motivos de rejeição ou ocorrência, quando houver;

3.3.9. Marcações de estornos, devoluções e liquidações em duplicidade.

3.4. Todos os campos deverão ser preenchidos conforme manual técnico fornecido pela CREDENCIADA e acordado com o Município antes do início da operação.

4. MEIOS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA

4.1. A troca de arquivos entre o Município e a CREDENCIADA será realizada por meio de:

4.1.1. Canal seguro de comunicação, como SFTP, VPN, API/REST com TLS ou solução equivalente; e/ou

4.1.2. Portal eletrônico dedicado, com autenticação robusta (login/senha, certificado digital ou múltiplos fatores).

4.2. Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de segurança:

4.2.1. Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e, quando aplicável, em repouso;

4.2.2. Controle de acesso com perfis e permissões, logs de auditoria e trilha de acesso;

4.2.3. Procedimentos de contingência para indisponibilidades programadas ou incidentais;

4.2.4. Política de backups periódicos e retenção de logs.

4.3. A CREDENCIADA deverá observar a legislação sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, respondendo por incidentes de segurança que decorrerem de sua esfera de atuação.

5. PRAZOS E HORÁRIOS OPERACIONAIS

5.1. Os prazos para envio e recebimento de arquivos serão:

5.1.1. Arquivos de retorno da arrecadação diária: até as 08h00 do primeiro dia útil subsequente à data da arrecadação;

5.1.2. Eventual reenvio de arquivos de retorno: em até 03 (três) dias corridos, quando solicitado;

5.1.3. Arquivos de remessa (se utilizados): conforme cronograma acordado entre o setor de tributos/tesouraria e a CREDENCIADA.

5.2. Os horários de corte para fins de consolidação diária serão definidos em conjunto entre as partes e constarão em documento operacional, podendo ser ajustados por termo aditivo ou comunicação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

6. AMBIENTES DE HOMOLOGAÇÃO E PRODUÇÃO

6.1. Antes do início da operação em ambiente de produção, a CREDENCIADA deverá:

6.1.1. Disponibilizar ambiente de homologação (testes) para o Município;

6.1.2. Realizar, em conjunto com a equipe técnica municipal, testes com amostras de DAMs e simulação de pagamentos;

6.1.3. Validar, com a Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, a correção dos arquivos de retorno e a conciliação dos valores.

6.2. Qualquer atualização significativa em layouts, protocolos ou sistemas que impactem a arrecadação deverá:

6.2.1. Ser previamente comunicada ao Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

6.2.2. Ser testada em ambiente de homologação antes da implantação em produção.

7. SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

7.1. A CREDENCIADA deverá indicar pontos focais de contato (nomes, telefones e e-mails) para:

7.1.1. Suporte técnico de integração de sistemas;

7.1.2. Tratamento de ocorrências operacionais (erros de arquivos, rejeições, etc.);

7.1.3. Atendimento de demandas da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

7.2. O suporte mínimo deverá prever:

7.2.1. Atendimento em horário comercial nos dias úteis, para rotinas ordinárias;

7.2.2. Canal de contingência para incidentes críticos que impeçam a arrecadação ou o repasse de valores.

8. REGRAS PARA RECUSA DE DOCUMENTOS E CONTINGÊNCIAS

8.1. A CREDENCIADA poderá recusar o recebimento de DAM nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Documento ilegível ou com código de barras danificado;

8.1.2. Documento com campos obrigatórios ausentes;

8.1.3. Data de vencimento ultrapassada, quando vedado o recebimento em atraso;

8.1.4. Divergência insanável entre valor impresso e valor digitado.

8.2. Em situações de indisponibilidade temporária dos sistemas da CREDENCIADA ou do Município, as partes deverão:

8.2.1. Registrar o incidente e estimativa de normalização;

8.2.2. Priorizar a regularização da troca de arquivos e conciliação;

8.2.3. Avaliar, em conjunto, a necessidade de ajustes pontuais nos prazos de repasse e de retorno, sem prejuízo da recomposição da arrecadação.

9. ATUALIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Este Anexo poderá ser atualizado:

9.1.1. Para adequação a novas normas da FEBRABAN ou do Banco Central;

9.1.2. Para refletir evoluções tecnológicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVENIDA UM, 106. CENTRO. ITIRAPINA-SP 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50

FONE: 3575-9000

9.1.3. Para corrigir ou aperfeiçoar procedimentos, desde que preservada a segurança jurídica e a isonomia entre os credenciados.

9.2. As atualizações serão formalizadas por termo aditivo ao Edital ou por ato administrativo específico, com comunicação a todas as instituições credenciadas.